

**LEI Nº566/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DAS TABELAS I, II, III E IV DO ANEXO  
II DA LEI Nº 484 DE 22 DE FEVEREIRO  
DE 2022, QUE INSTITUI  
GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR  
DE ENSINO, COORDENADOR  
PEDAGÓGICO, E COORDENADOR  
ADMINISTRATIVO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as tabelas de Anexo II da Lei nº 484/2022, que dispõe sobre: Tabela I – Gratificação de Direção Escolar conforme a tipificação das unidade de Ensino da Rede Municipal; Tabela II – Gratificação de Coordenador de Ensino; Tabela III – Gratificação de Coordenador Pedagógico; Tabela IV – Gratificação de Coordenador Administrativo dos servidores municipais.

**Art. 2º** O reajuste previsto será concedido de forma imediata, obedecendo os prazos necessários para inclusão no sistema de folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** As tabelas constantes no Anexo II da Lei 484/2022, passam a vigorar com o reajuste instituído pelo anexo do presente projeto de Lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre, 04 de julho de 2024.

**Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal**